

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2023 - DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2023

Dispõe sobre a elevação do salário mínimo e dá outras providências

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, com fundamento no art. 14, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, APRESENTA para deliberação em plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Fica definido que, no âmbito da administração direta, indireta e fundacional do Poder Legislativo Municipal, nenhum salário-base, vencimento básico ou subsídio mensal será inferior de R\$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais), a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta do Orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Sala das Sessões, à sede da Câmara Municipal, Palácio José Matias de Araújo, São José do Campestre/RN em, 11 de maio de 2023.

FRANCISCO NUNES DA SILVA

Presidente

CÉLIA MARIA DA SILVA LIMA Primeira Secretária

ANA CLARA DA SILVA BORGES

Vice-Presidente

ALAN GLEYSON DA SILVA

Segundo Secretário

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Resolução que "Dispõe sobre o salário-base, vencimento básico e subsídio mensal a ser aplicado, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências."

O Projeto de Resolução ora encaminhado a essa Egrégia Câmara Legislativa tem por objetivo assegurar piso salarial ao servidor público estadual, ativo e inativo e respectivos pensionistas, da administração pública direta, indireta e fundacional desta Casa Legislativa, por meio da compatibilização de salário-base, vencimento básico e subsídio mensal com o valor estabelecido para o salário mínimo nacional R\$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais), a partir de 1º de maio de 2023.

Cumpre destacar que a presente Proposição, ao assegurar a todos os servidores vinculados ao poder legislativo municipal o recebimento de vencimentos não inferiores ao salário mínimo nacional, vai ao encontro do entendimento sedimentado pelo TCE/RN no Acórdão TC nº 124/2018, que exige a edição de lei específica para o cumprimento da Constituição da República no que tange ao pagamento de vencimentos do funcionalismo público.

Ciente da relevância da matéria, que certamente será inserida no ordenamento jurídico municipal, confio na rápida tramitação do incluso Projeto de Resolução e, ao final, na sua aprovação por essa Casa Legislativa.

Pelo exposto, tendo se verificado no projeto a observância de todos os limites e demais critérios, logo, requeremos PARECER FAVORÁVEL.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA
Código Identificador: 55564204